



REGULAMENTO DO
ESTÁGIO CURRICULAR
SUPERVISIONADO

CURSO DE BIOMEDICINA

ORGANIZAÇÃO

Vinicius José Maschio

Daniel Medeiros de Luca

Maria Júlia Souza Pereira

Michelle Medeiros

Oscar Pedro Neves Junior

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE BIOMEDICINA

COLABORAÇÃO

Cleusa Claudino Machado

Gabriela Fidelix de Souza



Capivari de Baixo

2024.

Editora: UNIVINTE – 2024.

Título: Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Biomedicina.

Organização: Vinicius José Maschio; Daniel Medeiros de Luca; Maria Júlia Souza Pereira; Michelle Medeiros; Oscar Pedro Neves Junior.

Capa: Katruy Onofre Assunção Vicente.

Finalização: Andreza dos Santos.

Revisão: Dos Autores.

CONSELHO EDITORAL

Exedito Michels - Presidente

Cleusa Machado Claudino – Vice Presidente

Andreza dos Santos – Editora Chefe

Dr. Diego Passoni

Dr. José Antônio da S. Santos

Dr. Nelson G. Casagrande

Dra. Joana D'arc S. da Silva

Dr. Franco Wronsk Comeli

Dra. Emillie Michels

Dra. Michelle Medeiros

M.e. Oscar Pedro Neves Junior

Dra. Solange Maria da Silva

Dr. Cleber de O. dos Santos

Dra. Larissa da S. Joaquim

M.a. Gabriela Fidelix de Souza

M37r

Maschio, Vinicius José.

Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Biomedicina [recurso eletrônico] / Vinicius José Maschio, Daniel Medeiros de Luca, Maria Júlia Souza Pereira... [et al.] Capivari de Baixo: Editora UNIVINTE, 2024.

1,24 KB ; PDF.

ISBN 978-85-66962-24-6

1. Biomedicina. I. Luca, Daniel Medeiros de. II. Pereira, Maria Júlia Souza, III. Medeiros, Michelles, IV. Neves Junior, Oscar Pedro. V. Título.

CDD 610

(Catalogação na fonte por Andreza dos Santos – CRB/14 866).

Editora Univinte – Avenida Nilton Augusto Sachetti, nº 500 – Santo André, Capivari de Baixo/SC. CEP 88790-000.

Todos os direitos reservados.

Proibidos a produção total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio.

A violação dos direitos de autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo art. 184 do Código Penal.



Editora
univinte

-- Publicado no Brasil – 2024.

APRESENTAÇÃO

Este regulamento dispõe sobre o Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado do curso de Biomedicina do Centro Universitário Univinte, criado com o intuito de atender a Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de fevereiro de 2003, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Biomedicina.

**REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO
DE BIOMEDICINA
Centro Universitário Univinte**

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º. O Estágio Curricular Supervisionado a ser desenvolvido nos 7º e 8º semestres do curso de Biomedicina do Centro Universitário Univinte integra as dimensões teóricas e práticas do currículo e articula de forma interdisciplinar os conteúdos de formação básica, formação profissional e de estudos específicos.

Art. 2º. O Estágio Curricular Supervisionado tem por objetivos:

- I. Incentivar a experiência profissional dos acadêmicos do curso de Biomedicina;
- II. Refletir sobre a correlação dos conteúdos vistos nas atividades acadêmicas do curso e a prática profissional;
- III. Desenvolver a interdisciplinaridade por meio da participação em atividades que abordem assuntos das diversas áreas e subáreas do conhecimento;
- IV. Criar mecanismos de oferta de experiência profissional aos estudantes para o futuro desenvolvimento das suas atividades;
- V. Estimular nos acadêmicos o desenvolvimento do espírito crítico-analítico sobre as práticas da profissão.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA, DURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO
CURRICULAR SUPERVISIONADO**

Art. 3º. As atividades de estágio serão desenvolvidas em organizações conveniadas com o Centro Universitário Univinte.

Parágrafo único. É necessário que seja celebrado Termo de Convênio, conforme Anexo 01, entre as organizações para que os estudantes possam realizar as atividades de estágio.

Art. 4º. Na realização do estágio devem ser cumpridas, no máximo, 06 (seis) horas diárias. As exceções devem ser justificadas na Coordenação pelo estudante, e por ela autorizadas.

Art. 5º. Sendo o estágio uma atividade curricular obrigatória, a não totalização da carga horária a ser cumprida, de 712 (setecentos e doze) horas, implica na reprovação do estudante e impede sua colação de grau até que os estágios, assim como as demais unidades curriculares do curso, estejam cumpridas.

Parágrafo único. Para a realização de matrícula nas unidades curriculares de Estágio Curricular Supervisionado, o estudante deverá ter cumprido pelo menos 60% da matriz curricular do curso. Tal restrição é feita para que o estudante já possua uma visão interdisciplinar do mundo e amadurecimento de conteúdos inerentes ao exercício da profissão.

CAPÍTULO III

DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 6º. O Estágio Curricular é supervisionado por um docente do curso de Biomedicina e profissional habilitado do local conveniado, a quem compete esclarecer aos estudantes sobre o significado e os objetivos do estágio no contexto da proposta do curso de Biomedicina, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º. Das atribuições do professor de estágio:

- I. Orientar os estudantes quanto à escolha do local em que o estágio deve ser realizado;
- II. Organizar, com o estagiário e o supervisor de estágio, um plano de atividades;
- III. Orientar o estagiário a desenvolver as atividades fixadas no planejamento e auxiliá-lo quanto à execução das atividades;
- IV. Propor ao Colegiado de curso calendário para apresentação e entrega do Relatório de Estágio;
- V. Repassar aos estudantes o calendário para a apresentação de Relatório de Estágio, estabelecer normas de apresentação do relatório final e discuti-lo com o estudante;
- VI. Manter contato, na medida do possível, com as organizações que serão campo de estágio.
- VII. Avaliar o Relatório de Estágio.

Art. 8º. Das atribuições do Estagiário:

- I. Frequentar as atividades de orientação de estágio em horários previamente estabelecidos. A ausência em três encontros de supervisão no decorrer do semestre implica na não convalidação do estágio realizado no período;
- II. Desenvolver as atividades programadas com o professor de estágio, respeitando os prazos estabelecidos;
- III. Registrar sistematicamente as atividades desenvolvidas no campo de estágio, conforme as orientações constantes deste Regulamento ou propostas pelo professor;
- IV. Apresentar periodicamente os registros ao professor de estágio, mantendo-o informado do andamento das atividades;
- V. Apresentar os documentos necessários à apresentação formal do Relatório de Estágio dentro dos prazos estabelecidos, para apreciação pelo professor de estágio e posterior à entrega à Coordenação.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Seção I. Avaliação Teórica, Avaliação de Desempenho do Estágio e Apresentação formal do Relatório de Estágio Curricular Supervisionado

Art. 9º. Nas unidades curriculares de Estágio Curricular Supervisionado do curso de Biomedicina não será aplicado o uso dos Blocos de Aprendizagem, conforme a Resolução 002/2023.

Art. 10. O processo de avaliação de desempenho do estágio deverá ser previsto pelo professor no Plano de Ensino.

Art. 11. O Estágio é uma atividade de natureza estritamente individual, por isso, o relatório de suas atividades deve resultar de uma elaboração pessoal de cada estagiário e que acontecerá no 7º e 8º semestres do curso, mediante orientação do professor de estágio.

Art. 12. Após o encerramento do Estágio, no prazo estabelecido pelo professor, o acadêmico deverá apresentar o relato das atividades desenvolvidas em relatório, para análise e avaliação.

§1º. Para o Estágio Curricular Supervisionado, exige-se que o estudante elabore e apresente ao professor um Relatório de Estágio, de acordo com o modelo especificado e anexo a este Regulamento.

§2º. A apresentação formal da experiência prática, ou seja, do Relatório de Estágio Curricular Supervisionado, deve constituir-se de um documento a ser apresentado em uma única via digital, enviado no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. O presente Regulamento contempla o Projeto Político Pedagógico do Curso, dando-lhe respaldo legal.

Art. 14. Os casos omissos e as possíveis dúvidas serão resolvidos, em primeira instância, pelo(a) Coordenador(a) do Curso, e em segunda, pela Reitoria.

Art. 15. Este regulamento entra em vigor na data da sua homologação pelo Colegiado do curso de Biomedicina do Centro Universitário Univinte.

Capivari de Baixo, julho de 2024.

Prof. Dr. Vinicius José Maschio
Coordenador do Curso de Biomedicina

ANEXO 01 – MODELO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, na cidade de Capivari de Baixo, Estado de Santa Catarina, as partes a seguir qualificadas, celebram este Termo de Convênio, estipulando as cláusulas e condições, que se seguem.

Instituição de Ensino: Centro Universitário Univinte

Endereço: Nilton Augusto Sachetti, nº 500 – Bairro: Santo André

CEP: 88745-000 – Cidade / Estado: Capivari de Baixo / SC – Telefone / Fax: (48) 3623-6000

Site: www.univinte.edu.br – E-mail: coordenacoes@fucap.edu.br

CNPJ : 03.681.405/0001-20

Representada por: Expedito Michels – Cargo: Direção Geral

e de outro lado:

Empresa: _____

Área de Atuação: _____ ***CNPJ / CPF*** _____

Representada por: _____ ***Cargo:*** _____

Endereço: _____ ***Bairro:*** _____

CEP: _____ ***Cidade / Estado:*** _____ ***Telefone / Fax: (__)*** _____

E-mail: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo viabilizar a realização de estágio obrigatório, entendido enquanto ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, e definido como tal no projeto pedagógico do Curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma, junto à **PARTE CONCEDENTE**, de alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em Cursos de Ensino Superior mantidos pelo **Centro Universitário Univinte**, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de proporcionar a plena operacionalização da legislação vigente, em cumprimento ao que dispõe a lei nº 11.788/08, relacionada ao estágio de estudantes, conforme cláusulas e períodos previamente estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO UNIVINTE:

São obrigações do **Centro Universitário Univinte**:

- I – Celebrar Termo de Compromisso com o educando e com a **PARTE CONCEDENTE**, indicando as condições de adequação do estágio ao Projeto Pedagógico, ao Regulamento de Estágio do Curso e ao horário e calendário escolar;
- II – Avaliar as instalações da **PARTE CONCEDENTE** de estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do acadêmico, por meio das informações cedidas pela **PARTE CONCEDENTE**;

- III – Instruir sobre a elaboração do Programa de Atividades de Estágio e sobre a produção e desenvolvimento de relatórios e/ou outros documentos de avaliação e técnico-científicos;
- IV – Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- V – Exigir do acadêmico-estagiário a apresentação periódica dos relatórios e/ou fichas de frequência e avaliação, conforme previsto no Regulamento de Estágio do Curso;
- VI – Comunicar, com presteza, quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do estagiário, tais como trancamento ou cancelamento de matrícula, afastamento ou outros que possam alterar a natureza jurídica da relação estabelecida entre o acadêmico-estagiário e a **PARTE CONCEDENTE**;
- VII– Exigir do acadêmico-estagiário a apresentação das fichas de frequência, avaliação e/ou outros documentos, conforme previsto no Regulamento de estágio do Curso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONCEDENTE

São obrigações da **PARTE CONCEDENTE**:

- I – Celebrar Termo de Compromisso com o **UNIVINTE** e o acadêmico, zelando por seu cumprimento;
- II – Proporcionar condições físicas e materiais adequadas, bem como informações técnicas e legais necessárias ao bom aproveitamento do estágio;
- III – Indicar funcionário de seu quadro funcional, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- IV – Notificar o **UNIVINTE**, através da Coordenação de Curso, de fatos relacionados a comportamentos inadequados do estagiário, sua possível substituição, bem como do cancelamento ou suspensão temporária da oferta de campo de estágio;
- V – Aceitar a presença em suas instalações de professores do **UNIVINTE** para a orientação acadêmica do estagiário, fornecendo-lhes as informações necessárias ao cumprimento de suas obrigações educacionais;
- VI – Preencher fichas de avaliação e frequência do estagiário sempre que solicitado pelo **UNIVINTE**;
- VII – Arquivar os documentos que comprovem a relação de estágio;
- VIII – Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- IX – Enviar à **UNIVINTE**, com a periodicidade prevista no Regulamento de Estágios do Curso, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Parágrafo único. Pode a **PARTE CONCEDENTE**, livremente, conceder, ou não, bolsa de estudos, traduzida em valor mensal a ser fixado na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS

- I – A **PARTE CONCEDENTE** e autoriza a **UNIVINTE** a realizar o tratamento de seus dados pessoais e/ou pessoais sensíveis para os fins que serão relacionados na **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Nome completo, Data de nascimento, Número e imagem da Carteira de Identidade (RG), Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário); Endereço completo; Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail, contrato social;
- II – A **PARTE CONCEDENTE** autoriza o **UNIVINTE** a utilizar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades: Permitir que a instituição entre em contato em razão do termo de compromisso; Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação; Para cumprimento, pela instituição, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização; Quando necessário para executar um contrato, no qual seja parte o **CONCEDENTE**; A pedido do titular dos dados; Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; Para a proteção da vida ou da incolumidade física do Estagiário ou de terceiros; Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; Quando necessário para atender aos interesses legítimos da

instituição ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do CONCEDENTE que exija a proteção dos dados pessoais;

III – A PARTE CONCEDENTE autoriza o UNIVINTE a compartilhar os dados pessoais e pessoais sensíveis destes com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, inclusive com empresas terceirizadas para fins de administração, e, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação e necessidade.

IV – O UNIVINTE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CONCEDENTE e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando-o caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.

V – O UNIVINTE, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do CONCEDENTE durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº13.709/2018.

VI – O CONCEDENTE poderá revogar seu consentimento quanto ao tratamento de seus dados, a qualquer tempo, por e-mail, ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, inciso 5º, da Lei nº13.709/2020. Nessa hipótese, ficam ratificados os tratamentos realizados sob amparo do consentimento anteriormente manifestado, bem como fica o UNIVINTE alertada acerca das consequências de tal revogação.

VII – O CONCEDENTE fica ciente de que o UNIVINTE deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos, bem como os relacionados à segurança e saúde no trabalho, mesmo após o encerramento do vínculo.

VIII – As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e, caso não haja acordo, o UNIVINTE, Controladora dos dados, tem ciência de que estará sujeito às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº 13.709/2018.

IX – O UNIVINTE deverá observar integralmente todas as disposições da Lei 13.709/2018 (“Nova Lei de Proteção de Dados), em especial, mas não se limitando a (i) ser diligente com a guarda de quaisquer informações de login e senha a ele eventualmente atribuída pela instituição, as quais devem ser consideradas pessoais e intransferíveis e não devem ser reveladas a terceiros, (ii) ser diligente com a escolha de dispositivos e redes utilizados para acessar o sistema da instituição, utilizando apenas dispositivos e redes confiáveis, (iii) comunicar, imediatamente, a eventual perda, alteração não autorizada, extravio e/ou divulgação das informações de login e senha a ela eventualmente atribuídas pelo Empregador e (iv) adotar todas as medidas de segurança necessárias em nível adequado, assim orientadas e apresentadas pela instituição, de acordo com a legislação vigente. Caso haja qualquer incidente de vazamento de dados decorrentes de conduta da CONCEDENTE no tratamento dos dados em desconformidade com as orientações da instituição, a CONCEDENTE poderá ser responsabilizada por tal incidente de vazamento de dados, devendo indenizar os prejuízos sofridos pela instituição e pelos titulares dos respectivos dados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO DESTE CONVÊNIO

O presente Convênio terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser denunciado por uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA INEXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O ESTAGIÁRIO não terá qualquer vínculo empregatício com a **PORTE CONCEDENTE** conforme estabelecido no artigo 3º da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da cidade de Capivari de Baixo, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

Por estarem justas e de pleno acordo, as partes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Capivari de Baixo, _____ de _____ de _____.

Representante Parte Concedente

Instituição de Ensino

Testemunhas:

Coordenação do Curso

ANEXO 02 – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Neste ato, as partes a seguir nomeadas:

IDENTIFICAÇÃO DA IES:
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVINTE CNPJ: 03.681.405/0001-20 Rua: Avenida Nilton Augusto Sachetti Número: 500 Bairro: Santo André CEP: 88745-000 Cidade: Capivari de Baixo UF: SC Telefone: 48 3623-6000 E-mail: coordenacoes@fucap.edu.br Representante legal: Prof. Expedito Michels

IDENTIFICAÇÃO DA PARTE CONCEDENTE:
Nome da Concedente: CNPJ: Rua Número: CEP: Cidade: UF: Telefones: E-mail: Representante legal:

IDENTIFICAÇÃO DO ESTAGIÁRIO:
Nome: Curso: Código de matrícula: Turno: Semestre letivo: Telefone: E-mail: Portador de necessidades especiais: () não () sim Qual:

Celebram entre si este **TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO**, convencionando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso de Estágio – TCE está vinculado ao Convênio, celebrado entre a **PARTE CONCEDENTE** e o **UNIVINTE**, constituindo-se em comprovante exigido pela Lei 11.788/08 para a realização de estágio obrigatório.

Pelo presente Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a **PARTE CONCEDENTE**, o **ESTAGIÁRIO** e o **UNIVINTE**, fica convencionado que o estágio será realizado no período que vai de ____/____/____ a ____/____/____, perfazendo um total de ____ dias, com uma carga horária diária de ____ horas, o que resulta, ao final, em ____ horas de estágio. Na vigência deste Termo de Compromisso

o Estudante será protegido contra Acidentes Pessoais, providenciado pelo UNIVINTE e representado pela Apólice nº 82.14346 da Companhia Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S.A. Nos termos ao artigo 3º da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, o **ESTAGIÁRIO** não terá vínculo empregatício com a **PARTE CONCEDENTE**, para quaisquer efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

Caberá ao **ESTAGIÁRIO**:

- I. Cumprir o Programa de Atividades de Estágio, aprovado pelo **UNIVINTE** com a concordância da **PARTE CONCEDENTE**, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- II. Respeitar e acatar as normas internas da **PARTE CONCEDENTE**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nela obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o nome, a imagem ou a confiança interna e pública da mesma;
- III. Manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, na **PARTE CONCEDENTE** e com clientes e público em geral, respeitando os valores da **PARTE CONCEDENTE** e os princípios éticos da profissão;
- IV. Ressarcir a **PARTE CONCEDENTE** de qualquer dano material a ela causado por negligência, imprudência ou imperícia, bem como pagar por despesas de ordem pessoal;
- V. Responder judicialmente por atos ilícitos praticados durante a vigência do presente Termo de Compromisso;
- VI. Elaborar e entregar ao **Centro Universitário UNIVINTE** os relatórios parcial e final de atividade de estágio, avaliação do supervisor da empresa, dando vistas ao supervisor da **PARTE CONCEDENTE**;
- VII. Comunicar imediatamente à **PARTE CONCEDENTE** e ao **UNIVINTE** o término do vínculo acadêmico, nos casos de desistência/abandono, cancelamento, transferência, trancamento, desligamento do aluno a forma regimental ou frequência irregular.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONCEDENTE

Caberá a **PARTE CONCEDENTE**:

- I. Proporcionar condições físicas e materiais adequadas, bem como informações técnicas e legais necessárias ao bom aproveitamento do estágio;
- II. Aprovar o Programa de Atividades de Estágio a ser cumprido pelo **ESTAGIÁRIO**;
- III. Indicar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- IV. Notificar o **UNIVINTE**, através da Coordenação de Curso, de fatos relacionados a comportamentos inadequados do **ESTAGIÁRIO**, sua possível substituição, bem como do cancelamento ou suspensão temporária da oferta de campo de estágio;
- V. Aceitar a presença em suas instalações de professores do **UNIVINTE** para a supervisão acadêmica do **ESTAGIÁRIO**, fornecendo-lhes as informações necessárias ao cumprimento de suas obrigações educacionais;
- VI. Preencher fichas de avaliação e frequência do estagiário, sempre que solicitado pelo **UNIVINTE**;
- VII. Arquivar os documentos que comprovem a relação de estágio;

VIII. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

IX. Enviar ao **UNIVINTE**, com a periodicidade prevista no Regulamento de Estágios do Curso, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Parágrafo único. Pode a **PARTE CONCEDENTE**, livremente, conceder, ou não, bolsa de estudos, traduzida em valor mensal a ser fixado na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (*na hipótese de concessão de bolsa-auxílio e/ou auxílio- transporte, os valores a serem pagos deverão constar deste Termo de Compromisso*).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO UNIVINTE:

Caberá ao **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVINTE**:

I. Avaliar as instalações da **PARTE CONCEDENTE** de estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do acadêmico, por meio das informações cedidas pela **PARTE CONCEDENTE**;

II. Orientar o **ESTAGIÁRIO** sobre a elaboração do Programa de Atividades de Estágio e sobre a produção e desenvolvimento de relatórios e/ou outros documentos de avaliação e técnico-científicos;

III. Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV. Exigir do **ESTAGIÁRIO** a apresentação periódica dos relatórios e/ou fichas de frequência e avaliação, conforme previsto no Regulamento de Estágio do Curso;

V. Comunicar, com presteza, quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do estagiário, tais como desistência/abandono, cancelamento, transferência, trancamento, desligamento do aluno na forma regimental ou frequência irregular ou outros que possam alterar a natureza jurídica da relação estabelecida entre o **ESTAGIÁRIO** e a **PARTE CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS

I. A **PARTE CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO** autorizam o **UNIVINTE** a realizar o tratamento de seus dados pessoais e/ou pessoais sensíveis para os fins que serão relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA: Nome completo, Data de nascimento, Número e imagem da Carteira de Identidade (RG), Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário); Imagem do Diploma de Nível de instrução ou escolaridade, Endereço completo; Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail; Número de matrícula; curso.

II. A **PARTE CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO** autorizam o **UNIVINTE** a utilizar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades: Permitir que a instituição entre em contato em razão do termo de compromisso; Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação; Para cumprimento, pela instituição, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização; Quando necessário para executar um contrato, no qual seja parte o **CONCEDENTE** e **ESTAGIÁRIO**; A pedido do titular dos dados; Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; Para a proteção da vida ou da

incolumidade física do Estagiário ou de terceiros; Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; Quando necessário para atender aos interesses legítimos da instituição ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do **CONCEDENTE** e **ESTAGIÁRIO** que exijam a proteção dos dados pessoais;

III. A **PARTE CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO** autorizam o **UNIVINTE** a compartilhar os dados pessoais e pessoais sensíveis destes com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, inclusive com empresas terceirizadas para fins de administração, e, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação e necessidade.

IV. O **UNIVINTE** se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do **CONCEDENTE** e **ESTAGIÁRIO** e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando-o caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.

V. Ao **UNIVINTE** é permitido manter e utilizar os dados pessoais do **CONCEDENTE** e **ESTAGIÁRIO** durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº13.709/2018.

VI. O **CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO** poderão revogar seu consentimento quanto ao tratamento de seus dados, a qualquer tempo, por e-mail, ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, inciso 5º, da Lei nº13.709/2020. Nessa hipótese, ficam ratificados os tratamentos realizados sob amparo do consentimento anteriormente manifestado, bem como fica o **UNIVINTE** alertado acerca das consequências de tal revogação.

VII. O **CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO** ficam cientes de que o **UNIVINTE** deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos, bem como os relacionados à segurança e saúde no trabalho, mesmo após o encerramento do vínculo.

VIII. As partes poderão entrar em acordo quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, o **UNIVINTE**, Controlador dos dados, tem ciência de que estará sujeito às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº 13.709/2018.

IX. O **UNIVINTE** deverá observar integralmente todas as disposições da Lei 13.709/2018 (“Nova Lei de Proteção de Dados), em especial, mas não se limitando a (i) ser diligente com a guarda de quaisquer informações de login e senha a ele eventualmente atribuída pela instituição, as quais devem ser consideradas pessoais e intransferíveis e não devem ser reveladas a terceiros, (ii) ser diligente com a escolha de dispositivos e redes utilizados para acessar o sistema da instituição, utilizando apenas dispositivos e redes confiáveis, (iii) comunicar, imediatamente, a eventual perda, alteração não autorizada, extravio e/ou divulgação das informações de login e senha a ela eventualmente atribuídas pelo Empregador e (iv) adotar todas as medidas de segurança necessárias em nível adequado, assim orientadas e apresentadas pela instituição, de acordo com a legislação vigente. Caso haja qualquer incidente de vazamento de dados decorrentes de conduta da **CONCEDENTE** e **ESTAGIÁRIO** no tratamento dos dados em desconformidade com as orientações da instituição, a **CONCEDENTE** e **ESTAGIÁRIO** poderão ser responsabilizados por tal incidente de vazamento de dados, devendo indenizar os prejuízos sofridos pela instituição e pelos titulares dos respectivos dados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO TCE

O presente TCE pode ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita, feita com 5 (cinco) dias de antecedência, motivado pelas seguintes situações:

I. A conclusão do Curso ou desistência/abandono, cancelamento, transferência, trancamento, desligamento do aluno na forma regimental ou frequência irregular pelo **ESTAGIÁRIO**;

II. O não cumprimento do convencionado neste TCE por qualquer uma das partes; III. A denúncia do convênio pela **PARTE CONCEDENTE** ou pelo **UNIVINTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

De comum acordo entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Capivari de Baixo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste TCE, uma vez esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste TCE, as partes o assinam em 3 (três) vias de igual teor, destinando-se, respectivamente, à **PARTE CONCEDENTE**, ao **Estagiário** e ao **UNIVINTE**.

Capivari de Baixo, _____ de _____ de 20____.

Empresa Concedente

Estagiário

Coordenador de Curso

ANEXO 03 – FICHA DE AVALIAÇÃO PRÁTICA INDIVIDUAL

Curso de Biomedicina – Centro Universitário Univinte

Acadêmico: _____

Professor Responsável: _____

Unidade Curricular: _____

Fase: _____ semestre

Semestre letivo: _____/_____

Nota A (até 10,0 – Peso 4)

ASPECTOS A SEREM AVALIADOS	CONCEITOS				
	EXCELENTE	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
1. Aplicação dos Conhecimentos					
2. Materiais solicitados					
3. Cuidados em biossegurança					
4. Interesse					
5. Pontualidade					
6. Relacionamento com os Colegas e Pacientes					
7. Relacionamento com os Professores e Funcionários					
8. Cuidado com Equipamentos					
9. Ética					
10. Frequência					

Equivalência em notas: Excelente = 1,0 / Ótimo = 0,9 / Bom = 0,8 / Regular = 0,5 / Ruim = 0,0

Nota B (até 10,0 – Peso 6): Produção

ASPECTOS A SEREM AVALIADOS	CONCEITOS				
	EXCELENTE	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
Produção					

Equivalência em notas: Excelente = 10,0 / Ótimo = 8,0 / Bom = 7,0 / Regular = 5,0 / Ruim = 0,0

Nota Final: _____

Professor(es) Responsável(is) pela Unidade Curricular